

Maria Fernanda da Silva E. Fernanda FLS. MAT. 1308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN CNPJ: 01.612.380/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento:
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN CNPJ: 01.612.380/0001-88

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em decoração e cenografia para as Festividades Juninas, incluindo a execução, supervisão e instalação de cenários e elementos decorativos com todo o material necessário para a montagem e desmontagem, para exposição durante todo o ciclo junino do município, visando atender as demandas da Prefeitura de Venha/RN:

2.2- A decoração e os cenários serão montados nos seguintes pontos:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
ITEM	UND	Praça da Entrada da Cidade: Ornamentação de Pórtico, coberto com tecido e sanfona em madeirite e pintura artística. Cordões de bandeiras de TNT cores variadas. Balões em armações de ferro e demais adereços juninos. Corredor Cultural: Cordões de Bandeiras de TNT cores variadas. Adereços nos poste de todo o canteiro central. Balões em armações de ferro e demais adereços juninos. Casa de Taipa: Recuperação das Casinhas de Taipa. Cordões de Bandeiras de TNT cores variadas. Balões em armações de ferro e demais adereços juninos. Fogueira Junina Palco e Praça de Eventos: Balões Grande para o Palco e sanfona em madeirite e pintura artística. Revestimento da Estrutura do Palco. Cordões de Bandeiras de TNT cores variadas. Balões em armações de ferro e demais adereços juninos.	QIDE
01	SERV.	Largo da Igreja: Cidade Cenográfica, representando a Vila Padre Cosme, com casinha em madeirite e pintura artística. Adereços	01



Maria Rernanda da Silva F. Fermanda da Silva F. Fer

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN CNPJ: 01.612.380/0001-88

sertanejos. Cordões de Bandeiras de TNT cores variadas. Balões em armações de ferro e demais adereços juninos.	

2.3- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

- 2.4- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 2.5- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 2.6- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 2.7- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva, decoração, cenografia e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem (ferramentas, escadas, andaimes, guindastes entre outros);





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN CNPJ: 01.612.380/0001-88

2.8- Caso haja necessidade de isolamento das linhas de alta tensão a CONTRATADA será responsável pela execução do serviço sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN;

2.9- Todos os materiais ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN durante o período de execução da decoração junina, logo após o término do período de permanência da decoração, a CONTRATADA ficará responsável pela retirada dos mesmos.

2.10- Os serviços de montagem e desmontagem poderão ser realizados inclusive aos finais de semana, desde que seja procedido o agendamento antecipado junto a Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Promover, proteger e valorizar as raízes culturais são ações de crescente interesse de políticas públicas que adotam medidas de incentivo às manifestações artísticas, símbolos, valores e rituais que representam a diversidade cultural norte riograndense para que sejam mantidas e renovadas as múltiplas formas de expressão das tradições.

O Município de Venha Ver-RN destaca-se pela valorização do universo de expressões populares, através da realização de eventos culturais, um dos fortes alicerces de seu potencial turístico, o qual, por sua vez, representa um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município. Dessa forma a realização do padroeiro e emancipação política configura relevante incremento para aquecer a economia local devido ao grande número de turistas e visitantes que são atraídos para a cidade durante este evento.

Para que as atividades da Prefeitura Municipal sejam executadas, sempre com o objetivo de alavancar o turismo no município, faz-se necessária a realização de eventos e a organização destes visando consolidar o turismo a nível regional, nacional e internacional, como também aumentar o fluxo turístico no município e promover a inclusão social, a geração de emprego e renda e a valorização



Maria Ferranda da Silva F. Formulas

FLS. MAT. 130600 :

DUBERTURA MUNICIPAL DE VENHI

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN CNPJ: 01.612.380/0001-88

da cultura do Estado do Rio Grande do Norte junto aos visitantes, através da promoção de seus atrativos turísticos.

Assim, mostra-se imperiosa a contratação de uma empresa que atue na decoração e montagem de cenários juninos da Cidade. Criando uma identidade e atmosfera característica com o período. Promovendo junto à Secretaria de Educação e Cultura do município, a realização da festa da Padroeira e emancipação política.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em decoração e cenografia para as Festividades Juninas, incluindo a execução, supervisão e instalação de cenários e elementos decorativos com todo o material necessário para a montagem e desmontagem, para exposição durante todo o ciclo junino do município, visando atender as demandas da Prefeitura de Venha/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 5.3-O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.
- 5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:
- 5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais



Maria Fernanda da Silva E Fernandes
FES. ______MAT. 130690-1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN CNPJ: 01.612.380/0001-88

especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar prestação dos serviços supra mencionado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 6.4 São obrigações da Contratante:
- 6.4.1-Solicitar o serviço através de Ordem de serviço com antecedência de 10 dias corridos do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.
- 6.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Maria Fernanda da Silva E Fernandes
FLS. MAT. 130690-1
GUEDRITURA MUNICIPAL DE VENELA-CERRO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN CNPJ: 01.612.380/0001-88

- 6.4.3- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço de fornecimento entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - 6.4.8 Manter local disponível para o recebimento dos materiais
 - 6.5 São obrigações da contratada:
- 6.5.1- Prestar os serviços pontualmente no horário e entregar os produtos nas quantidades, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.5.2- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.5.3- Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pela retirada e entrega dos itens, assim como pelas despesas de transportes etc.

7- DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 O contratante realizará inspeção minuciosa na execução dos serviços, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela entrega, com a finalidade de verificar a adequação dos itens e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



Maria Fernanda da Silva F. Fernanda Haria Fernanda da Silva F. Fernanda Haria F. Fernanda Haria

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN CNPJ: 01.612.380/0001-88

7.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN CNPJ: 01.612.380/0001-88

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas
- 8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação
- 8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos
- 9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos
- 11.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
 - 13.12.1 Habilitação Jurídica
- 13.12.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN CNPJ: 01.612.380/0001-88

13.12.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

13.12.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.12.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.12.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.12.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.12.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>

13.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.13.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista.

13.13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Maria Fernanda da Silva F. Fernanda
FLS. MAT. 1306000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN CNPJ: 01.612.380/0001-88

13.13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

13.13.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.13.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.14 Qualificação técnica e Comprovação técnico profissional, pela licitante, de possuir em seu quadro técnico permanente, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato social ou contrato de



Maria Ferranda da Silva F. Ferra.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN CNPJ: 01.612.380/0001-88

natureza civil com trabalhador autônomo, na data prevista para a assinatura do contrato de 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia em Segurança do Trabalho, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

9- DAS PENALIDADES

9.1- O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

10- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 Para tal, o processo deve ser encaminhado ao Departamento de Orçamento e Finanças do Município de Venha-RN para que indicará a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Venha Ver/RN, 05 de junho de 2024.

Edimar Ferreira de Souza.

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.



Maria Fernanda da Silva F. Fernanda FLS. 19 MAT. 1306000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN CNPJ: 01.612.380/0001-88

DESPACHO

Após elaboração do Termo de referência, para contratação de empresa para "Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em decoração e cenografia para as Festividades Juninas, incluindo a execução, supervisão e instalação de cenários e elementos decorativos com todo o material necessário para a montagem e desmontagem, para exposição durante todo o ciclo junino do município, visando atender as demandas da Prefeitura de Venha/RN", encaminho ao senhor prefeito para devido conhecimento.

Venha Ver/RN, 05 de junho de 2024.

Edimar Ferreira de Souza

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.